



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

**Processo: 8033/2014 Projeto de Lei:  
302/2014  
Data e Hora: 06/10/2014 11:10:06  
Procedência: Gilson Antunes**

Institui no calendário de eventos do Município de Vitória, a ser comemorado anualmente no dia 19 de julho, "Dia Municipal dos surdos" e "da língua Brasileira de sinais" ( Libras).

6

Institui no calendário de eventos do Município de Vitória, a ser comemorado anualmente no dia 19 de julho, "Dia Municipal dos surdos" e "da língua Brasileira de sinais" (Libras).

## PROJETO DE LEI

***Institui no calendário de eventos do Município de Vitória, a ser comemorado anualmente no dia 19 de julho, "DIA MUNICIPAL DOS SURDOS" e "DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS" (LIBRAS).***

**Art. 1º;** Fica fundado o DIA MUNICIPAL DOS SURDOS a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de julho.

**Parágrafo único.** Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá, principalmente na data, indicada no art. 1º, atividades que promovam a reflexão sobre a condição de vida do surdo e sua inserção na sociedade.

**Art. 3º;** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8033	02	N

## JUSTIFICATIVA

Os Surdos declaram a importância da marca história dos surdos no município de Vitória, para comemoração como dia municipal do Surdo. Pois é neste dia que várias instituições, associações e lideranças surdas relembram suas conquistas e descreve novas metas.

A data **19 de julho de 1974**, foi escolhida porque inaugurou a primeira Escola Estadual de Educação Oral e Auditiva, que está completando 40 anos. Foi o momento mais importante na história e da vida dos surdos, oportunidade de participação de surdos no ambiente escolar para encontros em troca de experiências visuais através da comunicação na língua de sinais e da cultura surda. Só via escuridão na vida dos surdos como: sem possibilidade e sem oportunidades, e que foi uma marca que possibilitou varais visões e sonhos, para surdos poderem ter um futuro de luta para conquistas e de sucessos.

Na verdade, temos muito que comemorar, afinal hoje as condições de vida das pessoas surdas é muito melhor do que antes. Podemos citar algumas coisas que melhoraram na vida dos surdos: - Nossa Língua, a Libras foi oficializada, com isso acontecem grandes mudanças em nosso acesso à informação.

**"Lei nº. de 24 de abril de 2002 oficializou a LIBRAS"** (Língua Brasileira de Sinais) como língua utilizada pelos surdos no Brasil.

Vitória, 07 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson Antunes**  
Vereador

ABAIXO ASSINADO PARA INSTITUIR O DIA 19 DE JULHO, O "DIA MUNICIPAL DOS SURDOS" E DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

NOME	TEL
------	-----

CLÉZIA DA C. ALVES DA CRUZ 996933387

Paulo Seba Bonifácio 992515081

JANACELY SEGATTO PERUCH BONIFACIO

Márcia P. V. Castellán Rodrigues. 99228.6900

Natalia B. Bragança

Adriana Pereira Lopes

Luiza Patrícia Rocha de Souza Rosa

Vanda Antônia de Oliveira

ALVIMAR PINTO (AMT) (27) 99930-1865

Flávia Gomes

Deb.

Rosângela

Geacelle A. Silva

Sandra A. da Costa

Felicia Myata da Costa

ABAIXO ASSINADO PARA INSTITUIR O DIA 19 DE JULHO, O "DIA MUNICIPAL DOS SURDOS" E DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

NOME	TEL
Wesley da Cunha	32271296
Glaydon Carvalho Silva	3341-0020
Milton Gomes Filho	3339-9206
Antia Segatto P. Cunha	32271246
Josiane da S.	998553172
Elson deus P.	998553172
Cleilson	27197856923
Selio	997208122
Ricardo Garfeso	999558611.
Marcia Moraes Bastos	
Jasione de S.	99874-9174
Beatriz C. Fala heite	99803-9033
Priscilla Demorez	99604-0668
Simone Dias Anis	997507588
Luce Matilde Noqueira de Amaral	99501-3033
Osias dos Santos Israel	996930944
Carlos A. Correia	99146040
Sara Cabral de Oliveira	
Guilherme Brechhat	992515444
Maria Rucia Mai	99296-6456
Emilson R. Da Cruz	996935561



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8033	05	N

AO DEL  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Noranei O. S. Queiroz



Matr.: 6206  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

06.10.2014

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/10/2014

DIRETOR

Luiz Cyrreste  
Diretor DEL  
CMV

INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 07/10/14

Presidente da Câmara

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 08/10/2014

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 9/10/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

100.000

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 14/10/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM 16/10/2014

DIRETOR DEL

Lauro Cyrreste  
Diretor DEL  
CMV

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador Dorival Smael

..... para relatar

Em 10/10/14

Presidente



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8033	06	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROCESSO N°. 8033 de 2014**

**Autor:** Gilson Antunes  
**Relator:** Vereador Davi Esmael

**I – RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Gilson Antunes, o projeto em apreço dispõe sobre institui no calendário de eventos do município de Vitória, a ser comemorado anualmente no dia 19 de julho, “ Dia Municipal dos Surdos” e da “língua Brasileira de Sinais” (libras) no âmbito do Município de Vitória.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o não atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais, pois já existe o Dia Municipal do Surdo conforme dispõe a Lei. 6509/2005

Isto posto, SMJ, o voto é pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei ora analisado, não sendo assim oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de Outubro de 2014.

*[Signature]*  
 Vereador Davi Esmael – PSB

*[Signature]*

Comissão de Justiça  
 Aprovado o Parecer  
 Ao Depto. Legislativo para as devidas providências  
 Em, 19/12/14  
 Presidente



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8033	07	P



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

## **LEI N° 6.509**

### **Institui o Dia Municipal do Surdo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica instituído o dia 26 de setembro de cada ano, no âmbito do município de Vitória como o Dia Municipal do Surdo, quando deverá ser feita mobilização por meio de campanha a ser promovida pelo Poder Executivo, com a participação de entidades particulares, Organizações não Governamentais religiosas e da sociedade em geral.

**§ 1°.** Quando este dia recair em sábado, domingo ou feriado, deverá ser feita a mobilização no dia útil subsequente a data descrita no artigo anterior.

**§ 2°.** A campanha citada consistirá na distribuição de panfletos em vias públicas, a ser confeccionado pelas pessoas descritas no artigo acima, realização de palestras em local a ser escolhido dentre outras atividades julgadas convenientes.

**Art. 2°.** Esta Lei deverá ser regulamentada em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2005.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5505425/05



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Fólia	Rubrica
8033	08	<i>[Handwritten signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Ao Departamento Legislativo,

Para as devidas providências tendo em vista a Comissão de Justiça ter julgado a matéria Inconstitucional.

SAC – Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

O presente processo deverá ser arquivado em razão do artigo 61 da Resolução 19/09/2014 "Regimento Interno."

Em 30/12/2014

*[Handwritten signature]*  
Luís Cypreste  
Diretor DEL  
CMV

*[Handwritten signature]*  
ARQUIVADO  
30/12/2014  
Câmara Municipal de Vitória